

SERENA ENERGIA S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 42.500.384/0001-51

NIRE 35.300.571.85-1 | Código CVM 2644-1

FATO RELEVANTE

São Paulo, Brasil – 14 de maio de 2025 - **SERENA ENERGIA S.A.** ("Companhia" – Novo Mercado: SRNA3), em atendimento ao disposto no parágrafo 4º, do artigo 157, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e no parágrafo 1º, inciso I do artigo 5º da Resolução CVM nº 85, de 31 de março de 2022 ("Resolução CVM 85"), vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu, nesta data, correspondência encaminhada por **VENTOS ALÍSIOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.** ("Ofertante"), sociedade de propósito específico, detida por Lambda II Energia S.A. ("Lambda II S.A.") e por Lambda Energia S.A. ("Lambda S.A."), duas das acionistas controladoras da Companhia, bem como pelo Alpha Brazil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, acionista vinculado aos acionistas controladores da Companhia ("FIP Actis"), informando que, nesta data, foi celebrado acordo de investimento entre o Lambda3 Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior, a Lambda S.A., a Lambda II S.A., o FIP Actis e o NY Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo detido integralmente por GIC Infra Holdings Pte. Ltd. ("Acordo de Investimento") por meio do qual as partes, dentre outras avenças, acordaram que a Ofertante irá realizar uma oferta pública unificada para aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia ("OPA"), para fins de: (i) conversão de registro da Companhia na CVM de emissora de valores mobiliários categoria "A" para "B", nos termos do artigo 9º e seguintes da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022; cumulada com (ii) saída da Companhia do segmento especial de listagem Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Novo Mercado", respectivamente), uma vez atingidos os respectivos quóruns regulamentares, conforme cada caso, nos termos da Resolução CVM 85 e do regulamento do Novo Mercado.

Foi informado, ainda, que a Ofertante deverá, em até 1 dia útil contado desta data, realizar o protocolo perante a CVM de pedido de registro da OPA.

O preço atribuído pela Ofertante para cada ação objeto da OPA será de R\$ 11,74 por ação, a ser atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias de juros dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressa na forma percentual ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pelo Banco Central do Brasil, disponibilizado em sua página na internet (<http://www.bcb.gov.br>), a partir desta data até a data do leilão da OPA.

Adicionalmente, a Companhia foi informada pela Ofertante que esta celebrou acordo com determinados fundos sob gestão da Tarpon Gestora de Recursos Ltda. e suas afiliadas, detentores de 20,3% do capital social total e integrantes do bloco de controle da Companhia, por meio do qual tais fundos se comprometeram a vender na OPA a totalidade de suas ações à Ofertante. Essas ações não serão contabilizadas para os quóruns regulatórios para conversão de registro e saída do Novo Mercado.

Nos termos do parágrafo 4º do artigo 4º da Lei das S.A., do artigo 9º e do inciso I, do artigo 22 da Resolução CVM 85, a Ofertante contratou a Apsis Consultoria Empresarial Ltda., na qualidade de empresa avaliadora independente, para elaborar laudo de avaliação das ações da Companhia, com data base 31 de dezembro de 2024, o qual está disponível para consulta dos acionistas no site de relações com investidores da Companhia e no site da CVM, de forma que passa a contar desta data o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de eventual requerimento previsto no parágrafo 1º do artigo 4º-A da Lei das S.A. e nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 85.

O efetivo lançamento da OPA está condicionado: (i) à aprovação pela assembleia geral extraordinária da Companhia da dispensa da aplicabilidade da cláusula de *poison pill* à OPA, conforme prevista nos artigos 61 e 62 do Estatuto Social da Companhia, a qual será convocada oportunamente; e (ii) ao cumprimento de condições precedentes usuais para esse tipo de operação, incluindo, mas não se limitando, à obtenção de consentimentos de terceiros e às aprovações regulatórias competentes, nos termos previstos no Acordo de Investimento.

Mais informações sobre a OPA e seus termos e condições podem ser consultadas na correspondência cujo inteiro teor consta do **Anexo I** a este Fato Relevante.

A Companhia reitera seu compromisso de manter seus acionistas e o mercado em geral informados, em linha com as melhores práticas de governança corporativa e nos termos da legislação e regulamentação aplicável, por meio de seus canais habituais de divulgação de informações, quais sejam, os sites da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 www.b3.com.br e da Companhia (<https://ri.srna.co/>).

São Paulo, 14 de maio de 2025.

Andrea Sztajn

Diretora Financeira e de Relações com Investidor

ANEXO I

Correspondência enviada pela Ofertante

14 de maio de 2025

À

SERENA ENERGIA S.A.

Rua Elvira Ferraz, n.º 68, 12º andar, conjunto 123 e 124, Vila Olímpia
04552-040, São Paulo - SP

At.: Sra. Andrea Sztajn
Diretora Financeira e de Relações com Investidores
(Enviado por e-mail)

Re.: Comunicação de celebração de Acordo de Investimento

Prezados Senhores,

VENTOS ALÍSIOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gumerindo Saraiva, nº 96, Jardim Europa, CEP 01.449-07, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.142.671/0001-19 ("Ofertante"), comunica e informa que, foi celebrado, nesta data, acordo de investimento entre o Lambda3 Fundo de Investimento em Ações ("Lambda 3"), a Lambda Energia S.A. ("Lambda S.A."), a Lambda II Energia S.A. ("Lambda II S.A."), o Alpha Brazil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("FIP Actis") e o NY Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo detido integralmente por GIC Infra Holdings Pte. Ltd. ("NY FIP" e "Acordo de Investimento", respectivamente) por meio do qual as partes acordaram, dentre outras avenças, que a Ofertante irá realizar uma oferta pública para aquisição de ações ordinárias de emissão da Serena Energia S.A. ("Companhia" ou "Serena"), a qual levará em consideração a unificação de duas modalidades de ofertas públicas para aquisição de ações: **(i)** a primeira delas tem por objetivo a conversão de registro da Companhia na CVM de emissora de valores mobiliários categoria "A" para "B", nos termos do artigo 9º e seguintes da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80"); e **(ii)** a segunda delas tem por objetivo a saída da Companhia do segmento especial de listagem Novo Mercado da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A. ("Novo Mercado"), nos termos dos artigos 42 e 43 do Regulamento do Novo Mercado; sendo observado o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Resolução CVM nº 80, na Resolução CVM nº 85, de 31 de março de 2022 ("Resolução CVM 85"), no Regulamento do Novo Mercado e no estatuto social da Companhia (em conjunto, "OPA").

A Ofertante deverá, em até 1 dia útil contado desta data, realizar o protocolo perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") do pedido de registro da OPA.

A Ofertante é uma sociedade de propósito específico detida pela Lambda II S.A. e pela Lambda S.A., duas das acionistas controladoras da Companhia, bem como pelo FIP Actis, acionista vinculado aos acionistas controladores da Companhia (em conjunto, "Acionistas da Ofertante").

A Ofertante dispõe-se a adquirir a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia que tenham sido ofertadas para venda no âmbito da OPA, excetuando-se desse cômputo (a) a totalidade das ações detidas direta ou indiretamente pelos Acionistas da Ofertante; (b) 7.871.459 ações detidas pelo Lambda3; e (c) as ações detidas pela Companhia e mantidas em tesouraria (ou seja, 42.205 ações, nesta data), isto é, até 427.801.147 ações, ou 68,7% do capital social total e votante da Companhia ("Ações Objeto da Oferta").

A OPA tem como condição de eficácia o atingimento do quórum regulatório mínimo necessário para a conversão de categoria de registro de emissor da Companhia ("Quórum para Conversão de Registro"), de tal sorte que, caso o Quórum para Conversão de Registro não seja alcançado por ocasião do leilão da OPA, a Ofertante desistirá da OPA, nos termos do artigo 19, inciso II, da Resolução CVM 85.

Uma vez atingido o Quórum para Conversão de Registro, o FIP Actis e o NY FIP proverão a Ofertante com todos os recursos financeiros necessários para aquisição das ações alienadas na OPA, por meio da subscrição e integralização de debêntures obrigatoriamente conversíveis em ações da Ofertante.

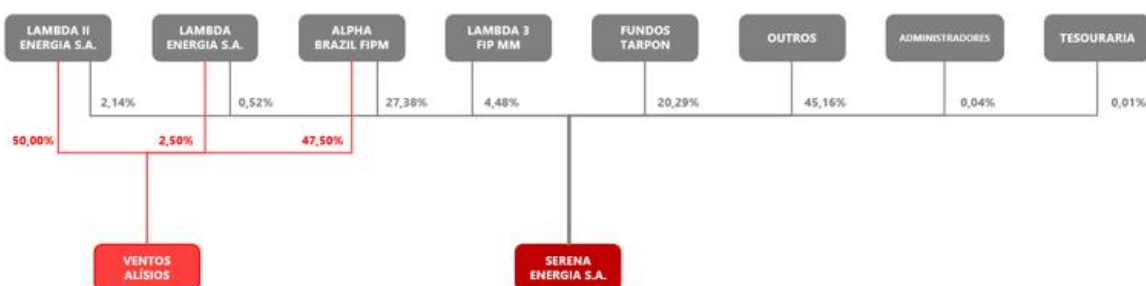
Adicionalmente, Tarpon Atlanticus Master Fundo de Investimento em Ações Responsabilidade Limitada, Poraquê 3 Classe de Investimento em Participações Mako INR Fundo de Investimento em Ações – FIA, Serena Desenvolvimento IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Resp. Limitada, Tarpon Intersection Master Fundo de Investimento em Ações, Marlin Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior, Tarpon GT Master Fundo de Investimento em Ações, TP Partners Public Equities Fund, LP, T-Mako Fundo de Investimento em Ações e Tarpon GT Master Institucional Fundo de Investimento Financeiro, fundos integrantes do bloco de controle da Companhia, detentores, direta ou indiretamente, de 126.330.097 Ações, equivalente a 20,3% do capital social total da Companhia, se comprometeram a: (i) abster-se de negociar com suas respectivas ações até a data do leilão; (ii) habilitar-se e aceitar a OPA nos termos do Edital; (iii) vender a totalidade de suas respectivas ações à Ofertante na OPA pelo Preço por Ação; e (iv) em caso do lançamento de OPA concorrente ou de anúncio de interferência compradora, não vender suas ações para eventual outro ofertante e reafirmar sua aceitação da OPA. Essas ações não serão contabilizadas para o Quórum para Conversão de Registro.

Ademais, por meio do Acordo de Investimento, o Lambda3 assumiu a obrigação de alienar, no mínimo, 18.000.000 e, no máximo, 20.000.000 de ações de sua titularidade à Ofertante na Oferta ao Preço por Ação. Dessa forma, após a realização bem-sucedida da OPA, o Lambda3 deterá, no mínimo, 7.871.459 ações e, no máximo, 9.871.459 ações. As ações a serem alienadas pelo Lambda3 não serão contabilizadas para o Quórum para Conversão de Registro.

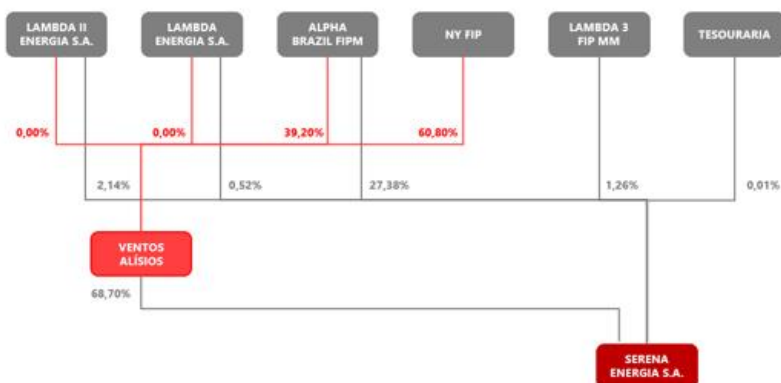
Ainda, os Acionistas da Ofertante, o Lambda3 e o NY FIP celebrarão um Acordo de Acionistas referente às disposições de controle e governança corporativa da Ofertante e da Companhia, por meio do qual, caso a OPA seja bem-sucedida, o FIP Actis controlará a Companhia. Este acordo será efetivo somente após a conclusão bem-sucedida da OPA, quando a Companhia tornar-se-á uma companhia categoria "B".

Sem prejuízo da participação acionária que os Acionistas da Ofertante e o Lambda3 continuarão a deter diretamente na Companhia, a participação acionária final que os Acionistas da Ofertante e o NY FIP deterão indiretamente na Companhia após a OPA dependerá da adesão dos Acionistas à OPA. Contudo, para ilustrar a estrutura, assumindo: (i) o Preço por Ação, nesta data; (ii) que todas as Ações Objeto da Oferta sejam adquiridas na OPA, e, considerando a taxa de câmbio de 13 de maio de 2025, o organograma societário da Companhia antes e após a realização da OPA é apresentado abaixo:

Organograma Pré-OPA



Organograma Pós-OPA



O preço atribuído pela Ofertante para cada ação objeto da OPA será de R\$ 11,74 por ação (“Preço por Ação”), a ser atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias de juros dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressa na forma percentual ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pelo Banco Central do Brasil, no informativo diário, disponibilizado em sua página na internet (<http://www.bcb.gov.br>), a partir desta data até a data do leilão da OPA. O Preço por Ação representa um prêmio de 122,3% em relação à cotação das ações no encerramento do primeiro pregão do ano, 2 de janeiro de 2025, e um prêmio de 24,6% sobre o preço médio ponderado (VWAP) das ações no período de 30 (trinta) dias anterior à presente data.

A Ofertante realizará a OPA com o objetivo de simplificação da estrutura corporativa e organizacional da Companhia, conferindo assim maior flexibilidade na gestão financeira e

operacional das suas operações, aumentando, portanto, sua capacidade de realizar novos investimentos, incluindo projetos *greenfield* e *brownfield* no Brasil e nos Estados Unidos. A Ofertante entende que a Oferta atende aos interesses da Companhia, tendo em vista os custos de manutenção do registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM e da listagem de suas ações no segmento do Novo Mercado da B3, bem como a inexistência de intenção de realização de captação de recursos por meio de subscrição pública de ações.

Nos termos do parágrafo 4º do artigo 4º da Lei das S.A., do artigo 9º e do inciso I, do artigo 22 da Resolução CVM 85, a Ofertante contratou a Apsis Consultoria Empresarial Ltda., na qualidade de empresa avaliadora independente ("Avaliador"), para elaborar laudo de avaliação da Serena, utilizando como data base 31 de dezembro de 2024, o qual encaminhamos anexo a esta comunicação ("Laudo de Avaliação").

Sem prejuízo da análise pelos interessados do Laudo de Avaliação por completo, que contém informações relevantes e detalhadas acerca das metodologias utilizadas e premissas adotadas pelo Avaliador, o resultado da avaliação, pela metodologia de fluxo de caixa descontado ("FCD"), a qual foi considerada pelo Avaliador como a mais adequada para apurar o valor correspondente ao preço justo das ações da Companhia, foi de R\$ 10,15 por ação ordinária da Serena, de modo que o Preço por Ação está acima do preço apurado no Laudo de Avaliação pela metodologia FCD.

Solicitamos a disponibilização do Laudo de Avaliação para consulta, a partir desta data, a acionistas e eventuais interessados, na sede e no website da Companhia, nos termos da regulamentação aplicável. Dessa forma, passa a contar desta data o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de eventual requerimento previsto no parágrafo 1º do artigo 4º-A da Lei das S.A. e nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 85.

Reforçamos que o efetivo lançamento da OPA está condicionado: (i) à aprovação pela assembleia geral extraordinária da Companhia da dispensa da aplicabilidade da cláusula de *poison pill* à OPA, conforme prevista nos artigos 61 e 62 do Estatuto Social da Companhia ("AGE Poison Pill"); e (ii) ao cumprimento de condições precedentes usuais para esse tipo de operação, incluindo, mas não se limitando, à obtenção de consentimentos de terceiros e às aprovações regulatórias competentes, nos termos previstos no Acordo de Investimento.

Informamos, ainda, que a BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. atuará como instituição intermediária da OPA, sendo responsável pela liquidação financeira, nos termos do artigo 8º da Resolução CVM 85. Adicionalmente, o Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados, o Machado Meyer Advogados e o Stocche Forbes Advogados foram contratados para atuar como assessores legais no âmbito da OPA do FIP Actis, do NY FIP e da Lambda S.A., da Lambda II S.A. e do Lambda3, respectivamente.

Por fim, solicitamos (i) a divulgação imediata dos termos desta comunicação ao mercado; e (ii) que V.Sas. tomem as providências necessárias para a convocação da AGE Poison Pill. Informamos que manteremos V. Sas. informados sobre quaisquer desenvolvimentos relevantes

sobre a OPA.

Permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Assinado por: *Marcos de Alcantara*
FA1DD6EE4E1A456...

Signed by: *Maclides Panetta*
516A65D34E064DA...

VENTOS ALÍSIOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

SERENA ENERGIA S.A.
Publicly-Held Company
CNPJ No. 42.500.384/0001-51
NIRE 35.300.571.85-1 | CVM Code 2644-1

MATERIAL FACT

São Paulo, Brazil – May 14, 2025 - **SERENA ENERGIA S.A.** ("Company") – Novo Mercado: SRNA3), in compliance with the provisions of paragraph 4, of article 157, of Law No. 6,404, of December 15, 1976, and the Resolution of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") No. 44, of August 23, 2021, as amended, and paragraph 1, item I of article 5 of CVM Resolution No. 85, of March 31, 2022 ("CVM Resolution 85"), hereby informs its shareholders and the market in general that it received, on this date, correspondence sent by **VENTOS ALÍSIOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.** ("Offeror"), a special purpose company, owned by Lambda II Energia S.A. ("Lambda II S.A.") and Lambda Energia S.A. ("Lambda S.A."), two of the Company's controlling shareholders, as well as Alpha Brazil Fundo de Investimento em Participações MultiEstratégia Responsabilidade Limitada, a shareholder linked to the Company's controlling shareholders ("Actis FIP"), informing that, on this date, an investment agreement was executed between Lambda3 Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior, Lambda S.A., Lambda II S.A., FIP Actis and NY Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, a fund wholly owned by GIC Infra Holdings Pte. Ltd. ("Investment Agreement") by which the parties, among other agreements, agreed that the Offeror will carry out a unified public offering for the acquisition of common shares issued by the Company ("Tender Offer"), for the purposes of: (i) conversion of the Company's registration with the CVM from an issuer of category "A" securities to "B", pursuant to Article 9 et seq. of CVM Resolution No. 80, of March 29, 2022; cumulated with (ii) the Company's delisting from the special listing segment Novo Mercado of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" and "Novo Mercado", respectively), once the respective regulatory quorums are reached, as the case may be, pursuant to CVM Resolution 85 and the Novo Mercado regulations.

It was also informed that the Offeror must, within 1 business day from this date, file with the CVM the request for registration of the Tender Offer.

The price to be paid by the Offeror for each share subject to the Tender Offer will be R\$ 11.74 per share, to be updated by the accumulated variation of the average daily interest rates of DI – Interbank Deposits of one day, expressed as a percentage per year, based on 252 (two hundred and fifty-two) business days, calculated and disclosed daily by the Central Bank of Brazil, available on its website (<http://www.bcb.gov.br>), from this date until the date of the auction of the Tender Offer.

In addition, the Company was informed by the Offeror that it entered into an agreement with certain funds under management of Tarpon Gestora de Recursos Ltda. and its affiliates, holders of 20.3% of the total capital stock and members of the Company's control block, through which such funds committed to sell all of their shares to the Offeror in the Offeror. These shares will not be counted for the regulatory quorums for conversion of registration and delisting from the Novo Mercado.

Pursuant to paragraph 4 of article 4 of the Brazilian Corporation Law, article 9 and item I, article 22 of CVM Resolution 85, the Offeror hired Apsis Consultoria Empresarial Ltda., as an independent appraisal company, to prepare an appraisal report on the Company's shares, with a base date of December 31, 2024, which is available for consultation by shareholders on the Company's investor relations website and on the CVM website, so that the period of fifteen (15) days for the submission of any request provided for in paragraph 1 of article 4-A of the Brazilian Corporation Law is now counted from this date. and pursuant to article 28 of CVM Resolution 85.

The effective launch of the Tender Offer is conditioned upon: (i) the approval by the Company's extraordinary general meeting of the waiver of the applicability of the *poison pill* clause to the Tender Offer, as provided for in Articles 61 and 62 of the Company's Bylaws, which will be convened in due course; and (ii) the fulfillment of the usual conditions precedent for this type of transaction, including, but not limited to, obtaining third-party consents and competent regulatory approvals, as provided for in the Investment Agreement.

More information about the Tender Offer and its terms and conditions can be found in the correspondence, the entire content of which is set out in **Annex I** to this Material Fact.

The Company reinforces its commitment to keep its shareholders and the market in general informed, in line with the best corporate governance practices and under the terms of the applicable laws and regulations, through its usual channels for disclosing information, namely, the websites of the CVM (www.gov.br/cvm), B3 (www.b3.com.br) and the Company (<https://ri.srna.co/>).

São Paulo, May 14, 2025.

Andrea Sztajn

Chief Financial and Investor Relations Officer

APPENDIX I

Correspondence sent by the Offeror

14 May, 2025

To

SERENA ENERGIA S.A.

Rua Elvira Ferraz, n.º 68, 12º andar, conjunto 123 e 124, Vila Olímpia
Zip Code: 04552-040, São Paulo - SP

Attn.: Sra. Andrea Sztajn
Chief Financial and Investor Relations Officer
(Sent by email)

Re.: **Communication regarding execution of Investment Agreement**

Dear Sirs,

VENTOS ALÍSIOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., corporation, with headquarters in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Gumercindo Saraiva, No. 96, Jardim Europa, ZIP Code 01449-070, enrolled with Brazilian taxpayers' registry (CNPJ/MF) under No. 60.142.671/0001-19 ("Offeror"), communicates and informs that, pursuant to the investment agreement between Lambda3 Fundo de Investimento em Ações ("Lambda 3"), Lambda Energia S.A. ("Lambda S.A."), Lambda II Energia S.A. ("Lambda II S.A."), Alpha Brazil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("FIP Actis") and NY Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fund fully held by GIC Infra Holdings Pte. Ltd ("NY FIP" and "Investment Agreement", respectively), under which the parties agreed, among other provisions, that the Offeror will carry out a public tender offer for the acquisition of common shares issued by Serena Energia S.A. ("Company" or "Serena"), which will take into account the unification of two types of public tender offers for acquisition of shares: **(i)** the first of them aims the conversion of the Company's registration with the CVM from category "A" issuer of securities to "B", pursuant to Article 9 and following of CVM Resolution No. 80, of March 29, 2022 ("CVM Resolution 80"); and **(ii)** the second of them aims the exit of the Company from the special listing segment Novo Mercado of B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A. ("Novo Mercado"), pursuant to Articles 42 and 43 of the Novo Mercado Regulation; subject to the provisions of Law No. 6.404, of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporation Law"), of Law No. 6.385, of December 7, 1976, as amended, of CVM Resolution No. 80, of CVM Resolution No. 85, of March 31, 2022 ("CVM Resolution 85"), of the Novo Mercado Regulation and of the Company's bylaws (together, "Tender Offer")."

The Offeror shall, no later than 1 business day counted as from the date hereof, carry out the request for registration with the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") of the request for registration of the Tender Offer.

The Offeror is a special purpose company held by Lambda II S.A. and Lambda S.A., two of the controlling shareholders of the Company, as well as by FIP Actis, a shareholder affiliated with the

controlling shareholders of the Company (together, "Offeror's Shareholders").

The Offeror is willing to acquire all common shares issued by the Company offered in the Tender Offer, except for (a) the totality of the shares held directly or indirectly by the Offeror's Shareholders; (b) 7,871,459 shares held by Lambda3; and (c) the shares held by the Company and held in treasury (i.e., 42,205 shares, as of this date), that is, up to 437,801,147 shares, or 68.7% of the total and voting share capital of the Company ("Shares Subject to the Offer").

The effectiveness of the Tender Offer is conditioned upon the attainment of the minimum regulatory quorum required for the conversion of the Company's issuer registration category ("Quorum for Registration Conversion"), such that, if the Quorum for Registration Conversion is not reached at the time of the auction of the Tender Offer, the Offeror shall withdraw the Tender Offer, pursuant to article 19, item II, of CVM Resolution 85.

Once the Quorum for Registration Conversion is reached, FIP Actis and NY FIP shall provide the Offeror with all the financial resources necessary for the acquisition of the shares sold in the Tender Offer, through the subscription and payment of debentures mandatorily convertible into shares of the Offeror.

Additionally, Tarpon Atlanticus Master Fundo de Investimento em Ações Responsabilidade Limitada, Poraquê 3 Classe de Investimento em Participações, Mako INR Fundo de Investimento em Ações – FIA, Serena Desenvolvimento IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Resp. Limitada, Tarpon Intersection Master Fundo de Investimento em Ações, Mariln Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior, Tarpon GT Master Fundo de Investimento em Ações, TP Partners Public Equities Fund, LP, T-Mako Fundo de Investimento em Ações e Tarpon GT Master Institucional Fundo de Investimento Financeiro, funds that are part of the Company's controlling group, holders, directly or indirectly, of 126,330,097 Shares, equivalent to 20,3% of the Company's total share capital, have undertaken to: (i) refrain from trading their respective shares until the auction date; (ii) qualify for and accept the Tender Offer under the terms of the Notice; (iii) sell the totality of their respective shares to the Offeror in the Tender Offer for the Price per Share; and (iv) in the event of the launch of a competing tender offer or the announcement of a competing bid, not to sell its shares to any potential competing bidder and to reaffirm its acceptance of the Tender Offer. Such Shares shall not be counted for the Quorum for Registration Conversion.

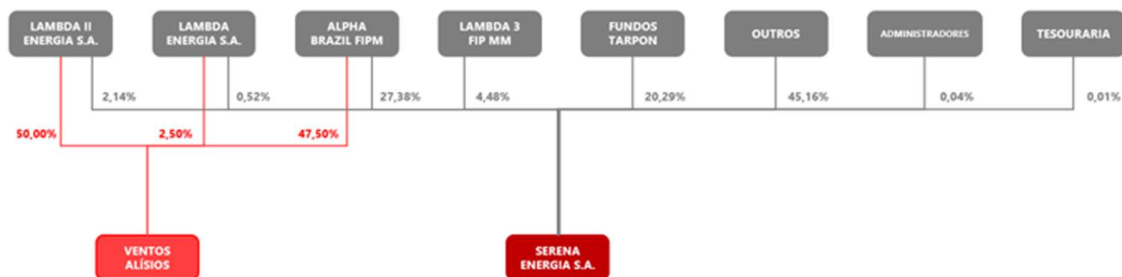
Furthermore, pursuant to the Investment Agreement, Lambda3 has undertaken to sell at least 18,000,000 and up to 20,000,000 of its shares to the Offeror in the Tender Offer for the Price per Share. Thus, after the successful conclusion of the Tender Offer, Lambda3 shall hold at least 7,871,459 shares and up to 9,871,459 shares. The shares to be sold by Lambda3 shall not be counted for the Quorum for Registration Conversion.

Also, the Offeror's Shareholders, Lambda3 and NY FIP shall enter into a Shareholders' Agreement regarding the provisions of control and corporate governance of the Offeror and the Company,

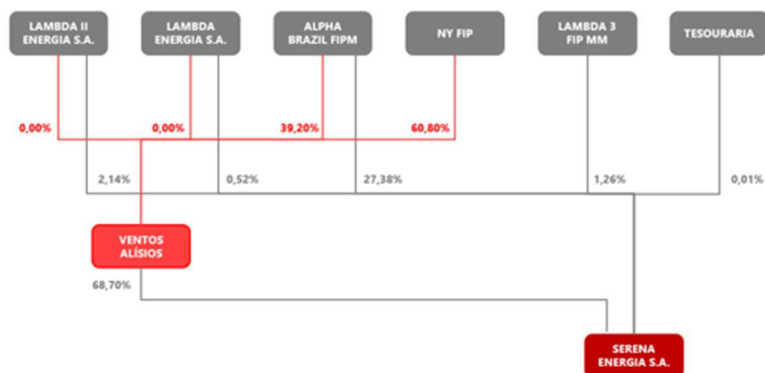
under which, if the Tender Offer is successful, FIP Actis shall control the Company. This agreement shall become effective only after the successful completion of the Tender Offer, when the Company shall become a category "B" company.

Notwithstanding the shareholding interest that the Offeror's Shareholders and Lambda3 shall maintain directly in the Company, the final shareholding interest that the Offeror's Shareholders and NY FIP shall hold indirectly in the Company after the Tender Offer will depend on the Shareholders' adherence to the Tender Offer. In any case, we present below an organizational chart to illustrate the structure, assuming (i) the Price per Share, on this date; and (ii) that all Shares Subject to the Offer be acquired in the Tender Offer and considering the exchange rate as of May 13, 2025, the corporate structure chart of the Company before and after the completion of the Tender Offer is presented below:

Organograma Pré-OPA



Organograma Pós-OPA



The price assigned by the Offeror for each share subject to the Tender Offer shall be BRL 11.74 per share ("Price per Share"), to be adjusted by the accumulated variation of the average daily interest rates of the one-day Interbank Deposits (DI), expressed as an annual percentage rate, based on 252 (two hundred and fifty-two) business days, calculated and disclosed daily by Brazilian Central Bank, in its daily bulletin available on its website (<http://www.bcb.gov.br>), from the date hereof until the date of the Tender Offer auction. The Price per Share represents a

premium of 122.3% over the share price at the first close of trading of the year, on January 2, 2025, and a premium of 24.6% over the volume-weighted average price (VWAP) of the shares for the 30 (thirty) days prior to this date.

The Offeror will carry out the Tender Offer for the purpose of simplifying the Company's corporate and organizational structure, thereby providing greater flexibility in the financial and operational management of its activities and, consequently, increasing its capacity to undertake new investments, including greenfield and brownfield projects in Brazil and the United States. The Offeror believes that the Tender Offer is in the Company's best interest, considering the costs associated with maintaining its registration as a publicly held company in category 'A' before the CVM and the listing of its shares on the Novo Mercado segment of B3, as well as the absence of any intention to raise funds through a public subscription of shares.

Pursuant to paragraph 4 of Article 4 of the Brazilian Corporation Law, Article 9 and item I of Article 22 of CVM Resolution 85, the Offeror has engaged Apsis Consultoria Empresarial Ltda., as independent appraiser ("Appraiser"), to prepare an appraisal report of Serena, using December 31, 2024 as the base date, which is attached to this communication ("Appraisal Report").

Without prejudice to the interested parties' review of the full Appraisal Report, which contains relevant and detailed information about the methodologies used and assumptions adopted by the Appraiser, the result of the valuation, under the discounted cash flow methodology ("DCF"), which was considered by the Appraiser to be the most appropriate to determine the fair value of the Company's shares, was BRL 10.15 per common share of Serena, so that the Price per Share is above the price determined in the Appraisal Report using the DCF methodology.

We request the Appraisal Report to be made available for consultation, as of this date, to shareholders and any interested parties, at the Company's headquarters and on its website, pursuant to applicable regulations.

As such, the 15 (fifteen)-day period for submission of any requests as provided in paragraph 1 of Article 4-A of the Brazilian Corporation Law and in Article 28 of CVM Resolution 85 shall commence as of this date.

We emphasize that the effective launch of the Tender Offer is subject to: (i) approval by the Company's extraordinary shareholders' meeting of the waiver of the applicability of the poison pill clause to the Tender Offer, as set forth in articles 61 and 62 of the Company's Bylaws ("Poison Pill Shareholders' Meeting"); and (ii) fulfillment of usual conditions precedent for this type of transaction, including but not limited to, obtaining third-party consents and relevant regulatory approvals, as set forth in the Investment Agreement.

We also inform that BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. will act as the intermediary institution for the Tender Offer, being responsible for financial settlement, pursuant to Article 8 of CVM Resolution 85. Additionally, Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga

Advogados, Machado Meyer Advogados, and Stocche Forbes Advogados were engaged to act as legal advisors in connection with the Tender Offer of FIP Actis, NY FIP, Lambda S.A., Lambda II S.A., and Lambda3, respectively.

Finally, we request (i) the immediate disclosure of the terms of this communication to the market; and (ii) that you take all necessary measures for the immediate call for the Poison Poll Shareholders' Meeting. We inform that we will keep Your Honors informed of any relevant developments regarding the Tender Offer.

We remain at your disposal for any further clarifications that may be necessary

Sincerely,

VENTOS ALÍSIOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.